

PROCESSO: 2025-369

UNIDADE: COSUS - Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo/Dispensa Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de ato ordinatório – despacho (GRP/Evento H21928), por intermédio do qual, a gestora da - Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, requesta análise jurídica do torneio licitatório deflagrado nestes autos que tenciona a aquisição de crédito de carbono, na forma de cessão de direito, para fins de aposentação e compensação de emissões de gases de efeito estufa geradas pelo Tribunal de Justiça do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos que compõem esta contratação direta.

No despacho que remete os autos à Secretaria de Logística deste Pretório – SELGA (GRP/Evento H18395), a Pregoeira deste Sodalício, após aduzir acerca do fracasso da Dispensa Eletrônica n.º 05/2025, encaminha os autos para providências. Submetido à glosa da gestora da unidade demandante houve posicionamento pela continuidade do processo de contratação direta, consoante documento anexado ao GRP/Evento H21619.

Ato contínuo, foi determinado a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, em atendimento ao preceito plasmado pelo art. 53, §§ 1º e 4º do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

Houve posicionamento jurídico da ASJUG/SEGER, pela contratação direta do serviço vindicado na peça de ingresso – DOD n.º 116/2025 (GRP/Evento H14256).

É, em síntese o que havia a ser relatado. Decido.

Por todo exposto, considerando os atos empreendidos para suprir a necessidade do serviço pretendido, e atendidos os requisitos legais para contratação, ACOLHO, como razão de decidir, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, *caput*, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), o judicioso Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H22243) e, por conseguinte, pelos mesmos fundamentos ali constantes, AUTORIZO a contratação direta da empresa COMPANHIA DE

DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.864.341/0001-45, no valor de R\$ 21.026,66 (vinte e um mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando a aquisição de crédito de carbono, na forma de cessão de direito, para fins de aposentação e compensação de emissões de gases de efeito estufa geradas pelo Tribunal de Justiça do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, o que faço com espeque no art. 75, inciso III, letra “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que seja atestada a regularidade fiscal, trabalhista e social da proponente (TCU, Acórdão 2865/2011- Plenário/Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62).

Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 18/11/2025 às 11:54:53.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AIJ8.UDLB.3UFD.0FUZ